Ofício nº. 198/2025 Jequié – BA, 08 de Abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 12/2025 "INSTITUI O PROJETO CRESÇA E APAREÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, QUE REGULAMENTARÁ A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2025.04.09 15:45:57 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12/2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei nº 12/2025** que" **Institui o projeto Cresça e Apareça no âmbito do Município de Jequié, que regulamentará a contratação de microempreendedores individuais (MEIS) para prestação de serviços sob demanda das Secretarias Municipais, e dá outras providências**."

A presente proposição visa regulamentar, no âmbito do Município de Jequié, o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para atender à demanda por serviços das Secretarias Municipais, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida promove a inclusão social, fomenta o empreendedorismo e assegura a eficiência administrativa..

Diante do exposto, solicito a apreciação da presente proposição, reiterando os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 08 de Abril de 2025.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2025.04.09 15:43:58 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº 12/2025.

"INSTITUI O PROJETO CRESÇA E APAREÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, QUE REGULAMENTARÁ A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Jequié, o **Projeto Cresça e Apareça**, como parte integrante do Programa Desenvolve Jequié, com a finalidade de regulamentar o cadastramento e o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços sob demanda das Secretarias Municipais.

Art. 2º- O cadastramento e o credenciamento de MEIs serão realizados por meio de ato administrativo regulamentador expedido pelo Poder Executivo, com base nos critérios e condições estabelecidos nesta Lei e em edital específico.

§ 1º- O credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º- Poderão participar do credenciamento os MEIs que:

I- Apresentem regularidade fiscal e trabalhista;

II - Possuam idoneidade e comprovada habilitação para as atividades solicitadas;

III - Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

IV - Atendam às condições fixadas em edital pelo Município de Jequié;

V - Estejam devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e registrados como MEI

Art. 4º- Os serviços contratados serão remunerados com base nos valores de mercado, previamente definidos e estabelecidos pelo Município, em conformidade com tabelas de referência como a SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou outra metodologia oficial.

Art. 5º- A prestação dos serviços será formalizada mediante contrato administrativo celebrado entre o Município de Jequié e os MEIs credenciados, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 74, inciso IV, que regula a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição nos casos de credenciamento.

Art.6º- O pagamento pelos serviços contratados será realizado:

I - Após a conclusão e aceitação dos serviços pelo órgão demandante;

II - Mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

III - No prazo estabelecido em edital ou outro ato administrativo a ser expedido pelo poder executivo.

Art. 7º- Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do Projeto Cresça e Apareça correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento anual do Município de Jequié.

Art.8º- O Projeto Cresça e Apareça tem como objetivos:

I - Promover a inclusão econômica e social por meio da contratação de MEIs;

II - Atender de forma eficiente à demanda por serviços das Secretarias Municipais;

III - Estimular o desenvolvimento econômico local, incentivando o empreendedorismo

individual.

Art. 9º- O credenciamento previsto nesta Lei será realizado conforme o artigo 2º e, conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela análise de habilitação e documentação dos interessados.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jequié, em 08 de Abril de 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal de Jequié

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2025.04.09 15:43:58 -03'00'